ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 926

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam equiparadas as professôras jubiladas, que vêm percebendo proventos inferiores, ás atuais.

Art. 2º - Para cumprir o que determina o art. 1º da presente Lei fica aberto um Crédito Especial de NCR$ 3.513,30 (três mil quinhentos e treze cruzeiros novos e trinta centavos).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr a partir de 1º de junho do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 21 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonseca.